

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Substitua-se a expressão “a cem por cento do período contributivo” por “aos oitenta por cento maiores salários-de-contribuição do período contributivo” constante do *caput* do art. 26 da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 6, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Tentamos com esta Emenda garantir que as regras de transição não constituam uma nova Previdência Social em si.

Como está redigido o *caput* do art. 26 da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 6, de 2019, trabalhadores que contam com um benefício receberão um valor menor ao se aposentarem.

Pela nossa proposta de correção do texto, mantemos o cálculo do benefício como é atualmente, utilizando-se apenas os 80% maiores salários.

Por isso, conto o apoio dos nobres Pares para o acolhimento de tão relevante alteração.

Sala da Comissão,

Senador PLÍNIO VALÉRIO